

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 4.308/2000

INSTITUI E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 9º do Decreto nº 3.964/99.

DECRETA:

Art 1º - Fica criado o Conselho Municipal do PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA, com a competência de acompanhar e avaliar a execução do Programa de Garantia de Renda Mínima, instituído no Município de São Gabriel da Palha(ES) através do Decreto nº 3.964/99.

Art 2º - Ficam nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Programa de Garantia de Renda Mínima:

- I) ANA REGINA DAMIANI ANDRADE, como representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- II) ELZIMAR INTRA DA SILVA, como representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III) JOEL FERREIRA, como representante do Poder Legislativo Municipal;
- IV) PASTOR JUDISMAR FERNANDES DIAS, como representante da Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da nata de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 3.965/99 de 18 de Outubro de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 20 de Dezembro de 2000.


ANTONIO BELINASSI DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS
Secretário Municipal de Administração